

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.001/2017 - PPRP**

**FASE: RESPOSTA DAS RAZÕES E CONTRARAZÕES**

**DATA DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

### TERMO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em análise ao recurso Administrativo acima descrito, promovida, tempestivamente, pela a empresa RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME (SETE COMERCIO E SERVIÇOS) CNPJ nº 26.601.949/0001-30, após exame minucioso das razões apresentadas, assim decidiu:

#### **1. RELATÓRIO**

A recorrente insurge-se contra a decisão do pregoeiro em tornar-se inabilitada por não ter cumprindo a exigência do subitem 6.9.3.1 do edital.

Segundo suas próprias razões, apresentado tempestivamente no recurso, a decisão do pregoeiro merecem reparo, tendo em vista que ferem as leis que regem a licitação.

É a sinopse fática.

#### **2. ANÁLISE DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

Em análise detida do recurso apresentado, a empresa teve sua inscrição em 24 de novembro de 2017, conforme pode ser visto no balanço de abertura, onde de fato a empresa apresentou o balanço de abertura, os índices no balanço de abertura serão iguais ao Ativo e Passivo, visto que se contata apenas a abertura patrimonial da empresa. Conforme apresentado no momento da abertura do certame.

Foi enviado o recurso das razões para as empresas apresentarem as devidas contra razões, no qual, nenhuma empresa ofereceu as contra razões.

De fato, ao analisar melhor o Balanço de Abertura e a Situação Financeira da empresa, Percebe-se que a recorrente cumpriu conforme exigência do edital.

A habilitação no procedimento licitatório tem a função bem clara e necessária de distinguir aqueles que têm condições de executar o pretendido contrato, daqueles que não possuem tal condição. Visa a fase de habilitação, por conseguinte, evitar que a Administração se lance em aventuras incompatíveis com a característica de gestão do interesse público, em conformidade com a doutrina de Adilson Abreu Dalari.

Os índices de liquidez fazem um estudo sobre a capacidade financeira de uma empresa em satisfazer os seus compromissos junto com terceiros, fazendo uma comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades. A Capacidade de Pagamento abrange os Índices de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Seca, caracterizados com a Capacidade de Pagamento a Curto Prazo, Índice de Liquidez Geral, representando a Capacidade de Pagamento a Longo Prazo e Índice de Liquidez Imediato, a qual corresponde a Capacidade de Pagamento em Prazo Imediato . Cada possui sua particularidade fornecendo informações diferentes sobre a situação financeira de uma empresa.

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa.

A comprovação de boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Os índices de liquidez e solvência consistem, basicamente, em cálculos que buscam aferir qual a relação entre o ativo e o passivo de uma empresa. Podem ser concebidos como uma forma de verificar se a empresa analisada possui condições de cumprir com seus compromissos, ou seja, busca-se com os índices de liquidez e solvência atestar a solidez da empresa e a possibilidade de honrar com suas obrigações em caso de extinção dessa licitante.

Portanto uma empresa criada dias antes da entrega das propostas teria índices contábeis numericamente satisfatórios, posto que seriam utilizados os dados contábeis do seu balanço de abertura, único então disponível.

Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela recorrente, submetidos ao crivo deste Pregoeiro, mostraram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão.

P



GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**  
Cuidando bem do Coração do Ceará  
Comissão de Licitação



### DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **CONHECE-SE** da presente recurso por conter os requisitos de admissibilidade e, no mérito, decide-se pela sua **PROCEDÊNCIA**, devendo ser modificado o resultado do certame, tornando-a habilitada e vencedora pelo valor global de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), com isso a empresa RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME, deverá apresentar proposta final do ultimo lance, no valor acima escrito.

Quixeramobim/CE, 15 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MAX RONNY PINHEIRO**  
Pregoeiro do Município de Quixeramobim-Ce

**RESPOSTA DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.001/2017.**



licitacao pmq <licitacaopmq@gmail.com>

15 de março de 2017

Para: Antonio Costa Lima <antonio.lima@gerardobastos.com.br>, jhpnneus@live.com, genilsonrd sampaio <genilsonrd@hotmail.com>, dliz@hotmail.com, setepresencial@gmail.com

Segue em anexo resultado final do recurso do processo nº 13.001/2017 (Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar). Ficando a empresa Rilami Ferreira da Silva-ME intimada a apresentar a proposta definitiva.



**Central de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Quixeramobim**

Rua: Monsenhor Salviano Pinto, 707

Prox. Praça da Estação

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail

 **RESPOSTA RINAL AO RECURSO.pdf**  
33K



À  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Quixeramobim-CE  
 REF.: PREGÃO PRESENCIAL NS 13.001/2017PPRP  
 Data e Hora de Abertura:03/03/2017 às 09 horas  
 SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

RILAMI FERREIRA DA SILVA –ME  
 CNPJ:26.601.949/0001-30 – CGF: 06.586.349-6  
 RUA DOUTOR JUSTA ARAUJO, Nº1150 - BAIRRO ITAPERI – CEP: 60.714-100 – FORTALEZA –CE  
 EMAIL: [setepresencial@gmail.com](mailto:setepresencial@gmail.com) – FONE: 85-3393-7995  
 BANCO DO BRASIL: AG. 3296-4 C/C 37730-

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO LOTE

**PROPOSTA READEGUADA**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID	MARCA	P.UNIT.	P.UNIT.EXT.	P.TOTAL	P.T. EXT
1.1	PNEU 175/70 R13	300	UND	PIRELLÉ	R\$ 173,00	cento e setenta e três reais	R\$ 51.900,00	cinquenta e um mil e novecentos reais
1.2	PNEU 175/70 R14	30	UND	SAILUN	R\$ 237,00	duzentos e trinta e sete reais	R\$ 7.110,00	sete mil, cento e dez reais
1.3	PNEU 185/70 R14	150	UND	SAILUN	R\$ 249,00	duzentos e quarenta e nove reais	R\$ 37.350,00	trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais
1.4	PNEU 235/75 R15	40	UND	GP	R\$ 470,00	quatrocentos e setenta reais	R\$ 18.800,00	dezoito mil e oitocentos reais
1.5	PNEU 185 R14 (08 LONAS)	40	UND	GP	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 12.000,00	doze mil reais
1.6	PNEU 275/80 R 22.5	40	UND	PIRELLÉ	R\$ 1.530,00	mil quinhentos e trinta reais	R\$ 61.200,00	sessenta e um mil e duzentos reais
1.7	PNEU 195/55 R15	120	UND	GP	R\$ 286,00	duzentos e oitenta e seis reais	R\$ 34.320,00	trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais
1.8	PNEU 265/70 R16	60	UND	ECOVISION	R\$ 620,00	seiscentos e vinte reais	R\$ 37.200,00	trinta e sete mil e duzentos reais
1.9	PNEU175 / 65 R14	40	UND	GP	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 8.800,00	oito mil e oitocentos reais
1.10	CAMARA DE AR ARO 13	40	UND	MAGGION	R\$ 23,00	vinte e três reais	R\$ 920,00	novecentos e vinte reais
1.11	CAMARA DE AR ARO 14	60	UND	MAGGION	R\$ 23,70	vinte e três reais e setenta	R\$ 1.422,00	mil quatrocentos



						centavos		o vinte e dois reais
1.12	CAMARA DE ARAUJO 16	40	UND	MAGGION	R\$ 49,45	quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.978,00	mil novecentos e setenta e oito reais
duzentos e setenta e três mil reais							R\$ 273.000,00	LOTE 01

Repetir a tabela acima para os demais Lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ 273.000,00(duzentos e setenta e três mil reais)

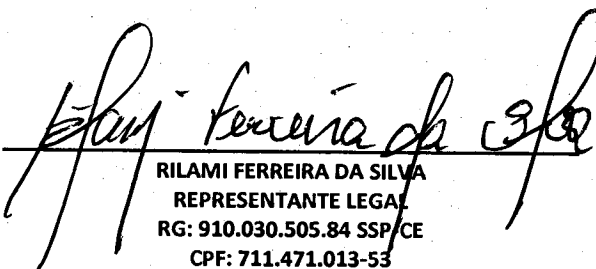
Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

FORTALEZA-CE, 15 DE MARÇO DE 2017.

  
RILAMI FERREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 910.030.505.84 SSP/CE  
CPF: 711.471.013-53



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Quixeramobim – CE, abaixo identificado, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 13.001/2017 PPRP, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

**Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor do seguinte licitante, conforme Ata do Pregão Presencial, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.**

LOTE	LICITANTE	VLR TOTAL R\$
01	RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME	273.000,00

**Valor Global: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil).**

Quixeramobim (CE), 16 de março de 2017.

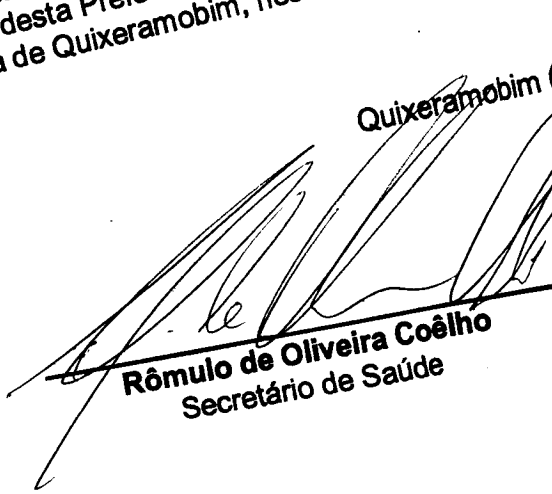
  
**Rômulo de Oliveira Coelho**  
Ordenador(a) de Despesas Secretaria de Saúde



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 87 da Lei Orgânica Municipal e ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Termo referente ao extrato do Contrato resultante do Pregão Presencial nº 13.018/2016, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), situada no átrio do Paço Municipal da Prefeitura de Quixeramobim, nesta data.

Quixeramobim (CE), 17 de março de 2017.

  
**Rômulo de Oliveira Coêlho**  
Secretário de Saúde